	_
	능
	č
	Ś
	C
	g
	й
	۳
	щ
	щ
	7
	⊱
	Č
	Č
	FCA81R-F3RF5624-100001FF-F9902000
	4
	ç
	9
نہ	Н
Ň	ä
OUZA.	₹
ನ	Ĺ
SO DE SOUZA.	'n
	#
끶	ά
ш	◁
0	C
Ø	щ
Ö	Щ
nte por JOÃO BARROSO DE SOUZA.	4F!
$\overline{\alpha}$	ċ
₹	.₫
à	Έ
$\bar{\circ}$	ķ
$\mathcal{L}$	۲
$\stackrel{\sim}{\sim}$	0
$\preceq$	ď
ے	٤
italmente por JOÃO BAF	7
α	₹
Ð	=.
Ħ	٥
₫	٥
Ε	ζ
ā	٩
≝	์
.₫	ź
ਰ	2
0	>
ğ	۶
2	
· <u>;</u>	٤
i assinado	α
α	à
oi assina	a tre am nov hr/snede e inform
Ψ-	σ
Este documento	÷
Ē	=
e	č
⊑	ç
궁	۶
ŏ	?
O	ŧ
Φ	č
st	a
ш	÷
	U
	C
	q
	Ų
	ă
	ç
	prência
	<u>σ</u>
	۲
	ż
	ž

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. № _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº657/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11621/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Orgão: Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente FMDMA
- **5- Exercício:** 2015
- 6- Responsável: Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt (Ordenador de Despesa), Itamar de Oliveira Mar (Ordenador de Despesa)
  7- Unidade Técnica: DICAD-MA
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3357/2017-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMD MA. Exercício de 2015.

Regularidade. Regularidade ressalvas. com Recomendação. Ciência. Arquivamento.

# 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal Para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA, no período de 01/01 a 19/03 de 2015, sob responsabilidade da Sra. Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt:
- 10.2. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal Para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA, no período de 20/03 a 31/12 de 2015, sob responsabilidade do Sr. Itamar de Oliveira Mar:
- 10.3. Recomendar ao Fundo Municipal Para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA, que observe com maior zelo a Lei nº 605/2001;
- 10.4. Dar ciência desta Decisão a Sra. Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt e ao Sr. Itamar de Oliveira Mar:

	farância acesse o site http://constulta.tce am dov/ hr/shede e informe o código: AEEC A84B_E3BE562A_1CCOC1EE_EGGC20GD
O DE SOUZA.	FAREFECT.
Este documento foi assinado digitalmente por JOÁO BARROSO DE SOUZA.	me o códico. AFF
o digitalmente po	v hr/enada a info
nento foi assinad	one and ethican
Este docur	o o site http://cr
	ferência aces

Publicado no do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. №
Fls. Nº

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº657/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.5. Arquivar o presente processo, após cumprimento da decisão acima, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 36ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
  12- Data da Sessão: 16 de Outubro de 2018
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

### JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

#### JOAO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral